



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú

LEI MUNICIPAL Nº 2079/2025 DE 20 JANEIRO DE 2025.

Projeto de Lei Executivo Nº 003/2025. PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DE POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA OFERTA DE CURSOS DE LICENCIATURA, BACHARELADO E PÓS-GRADUAÇÃO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Santana do Acaraú, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Seção I Da Criação e da Finalidade

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, em convênio com o Ministério da Educação (MEC), o Sistema de Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Município de Santana do Acaraú/CE, voltado à oferta de cursos na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção do Polo de Apoio Presencial, nos termos e condições especificados nesta lei.

Parágrafo único. O Polo de Apoio Presencial - UAB de Santana do Acaraú/CE, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, é uma unidade operacional criada para o desenvolvimento descentralizado, em articulação com o Sistema UAB, de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nele devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Seção II Dos Objetivos

Art. 2º. São objetivos dos Polos Universitários de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores de educação básica;

Avenida São João, Nº 75 - Centro, Santana do Acaraú/CE
CEP: 62.150-000
CNPJ: 07.598.659/0001-30
gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br
www.santanadoacarau.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
Aos 24/01/25 às 07:40m
Roberto P.S.



- II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - ampliar o acesso à educação superior pública;
- IV - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino.

Seção III
Da Composição e do Funcionamento

Art. 3º. Compete ao Município de Santana do Acaraú/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física, a logística, os recursos financeiros e os recursos humanos necessários à implantação, operacionalização e manutenção do Polo.

Art. 4º. O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil cumprirá sua finalidade e seus objetivos socioeducacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância em parceria com instituições públicas de ensino superior.

§ 1º. O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I - Infraestrutura Física:

- a) Espaços Gerais: compostos por sala para coordenação, sala para a secretaria, sala de reuniões e banheiros com acessibilidade;
- b) Espaços de Apoio: compostos por laboratório de informática, biblioteca física com espaço para estudos;
- c) Espaços Acadêmicos: compostos por sala de multiuso para a realização de aulas, tutoriais, provas e laboratório pedagógico;

II - Recursos Humanos:

- a) Coordenador do Polo;
- b) Secretário ou Apoio Administrativo;
- c) Técnico em Informática;
- d) Auxiliar de Biblioteca;
- e) Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 2º. A função de Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil deverá atender as diretrizes emanadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

§ 3º. O Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil deverá garantir o adequado funcionamento, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú

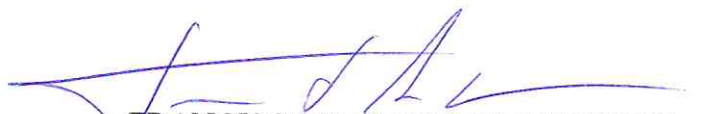
Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil serão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretária Municipal de Educação, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 6º. Fica denominado o polo universitário de que trata esta Lei de Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil marra marara marara - UAB SANTANA DO ACARAÚ.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, em 20 de janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú/CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2079/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DE POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA OFERTA DE CURSOS DE LICENCIATURA, BACHARELADO E PÓS-GRADUAÇÃO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2079/2025.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 20 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

